

ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

DECRETO MUNICIPAL Nº 815, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para o planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Corbélia.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8°, § 3° da Lei 14.133 de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Corbélia, tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação



ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

- **Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Corbélia.
- § 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como nas contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.
- § 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II

Definições

- Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Formalização





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

- **Art. 3º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
 - I Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(s) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
 - II Descrição do objeto a ser contratado;
 - III Informação e identificação das fontes consultadas;
 - IV série de preços coletados;
 - **V** método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
 - VI justificativas para a metodologia utilizada,
 - **VII -** parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
 - VIII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - **IX** justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.

Seção II

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes. Garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo a pesquisa ser realizada por meio do Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, em plataformas de realização de licitações eletrônicas, ou em Portais da Transparência de órgãos da Administração Pública;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.
- § 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- **b)** número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável, e
- **f)** validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 2º no caso de pesquisa de preços, pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
- § 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem se registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
- § 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

- **Art. 6º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- §3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
- § 4º A pesquisa direta com, no mínimo três fornecedores, será necessária quando adotado, exclusivamente, o inciso IV do Art 5º, sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.
- §5º Quando o preço estimado for obtido com base no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- § 6º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
- § 8º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do Art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

§ 9º Excepcionalmente será admitida, a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Seção I

Contratação direta

- **Art. 7º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.
- § 1º Em se tratando de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8°. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.





ESTADO DO PARANÁ

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Rua Amor Perfeito nº1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 20 de março de 2023, 62º da Emancipação Política.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw Prefeito do Município de Corbélia

